



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

1ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi nº 84, ., Jardim Tupanci - CEP

06414-140, Fone: 4635-5249/5245, Barueri-SP - E-mail:

barueri1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0000821-33.2019.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Oferta**
 Requerente: **Catharina Munuera Boudakian**
 Executado: **Bartolomeu Munuera Cruz**

Justiça Gratuita

Em Barueri, aos 25 de março de 2022, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Barueri, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA que recai sobre:

- direitos possessórios de Bartolomeu Munuera Cruz sobre imóvel descrito à ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, estampada no livro no 228, páginas 283/285, lavrada no dia 30 de junho de 2021, no CRI do Distrito de Maresias - São Sebastião – SP, referindo -se ao terreno sem benfeitorias, situado no perímetro urbano, no Bairro de Cambury, lugar denominado Sertão, nas proximidades do loteamento Village Camburi, distrito de Maresias, com área de 1000 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura do Município local de São Sebastião, em área maior, sob o número 3133.122.5477.0001.0000).

qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Bartolomeu Munuera Cruz, CPF nº 176.943.558-16, RG nº 24.412.845-5. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**